



7 DE SETEMBRO ou 12 DE OUTUBRO ?

Está marcada para o dia 7 de Setembro deste anno a festa commemorativa do primeiro centenário de nossa Independencia.

E' fóra de duvida ter sido o dia em que o principe d. Pedro, indignado com as novas que lhe vieram das Côrtes, soltou, nas margens do Ypiranga, o famoso brado de Independencia ou Morte ! Tambem não se contesta que o decreto n. 155 B, de 14 de janeiro de 1890, o consagrou á commemoração da Independencia do Brasil.

Dado, porém, que um decreto não possúa a força de transpôr a ordem dos factos, revogando a historia, licito é que se indague se foi realmente no dia 7 de Setembro de 1822 que se consummou o facto da nossa emancipação politica.

Occorre, assim, perguntar : foi o grito do Ypiranga o acto ou facto em virtude do qual se integrou a nossa Independencia, tornando-a, desde então, definitiva, irrevogavel ?

Parece-nos que a propria alternativa que resalta da expressão—Independencia ou Morte—responde pela negativa.

E o que se vê nos annaes do tempo é que d. Pedro continuou, após o 7 de Setembro, a exercer a regencia, como dantes, até o dia 12 de Outubro. Todos os actos até essa data expedidos trazem a rubrica de «S.

A. R. o Príncipe Regente», o que significa não haver elle renunciado o seu titulo de Príncipe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve.

E' de ponderar-se tambem que não valem menos que o 7 de Setembro, pela sua importancia politica,—o dia 3 de junho, data do decreto em que se convocou uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa composta de deputados das Províncias do Brasil, e o 1.º de Agosto, data do decreto que declarou inimigas as tropas mandadas de Portugal.

O proprio Príncipe em tamanha conta tem o acto de 3 de Junho que no *preambulo* do decreto de 1.º de Agosto alludido, utiliza-se, entre outros, dos seguintes fundamentos: «E como as Côrtes de Lisboa continuám no mesmo errado systema e a todas as luzes injusto, de recolonisar o Brasil, ainda á força de armas; apesar de ter o mesmo já proclamado sua Independencia Politica, a ponto de estar já legalmente convocada pelo Meu Real Decreto de 3 de Junho proximo passado uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa» etc.

Tambem é de 1.º de Agosto de 1822 o longo manifesto em que o Príncipe Regente esclarecendo aos Povos do Brasil das causas da guerra havida contra Portugal, usa as seguintes expressões: «Encarai, habitantes do Brasil, encarai a perspectiva de Gloria e de Grandeza, que se vos antolha; não vos assustem os atrasos da vossa situação actual; o fluxo da civilisação começa a correr já impetuoso desde os desertos da California até ao estreito de Magalhães. Constituição, e liberdade legal são fontes inexgotaveis de prodígios, e serão por onde o bom da velha e convulsa Europa passará ao novo continente. Não temais as Nações Extrangeiras: a Europa, que reconheceu a Independência dos Estados Unidos da America, e que ficou neutral na luta das Colonias Hespanholas, não póde deixar de reconhecer a do Brasil, que, com tanta justiça, e tantos meios, e recursos, procura tambem entrar na grande Familia das Nações» etc.

«Não se ouça, entre nós, pois, outro grito que não

seja—**União do Amazonas ao Prata.**—Não retumbe outro écho, que não seja **Independencia.**—Formem todas as nossas Províncias o feixe mysterioso, que nenhuma força pôde quebrar» etc.

Então um manifesto, longamente fundamentado, escripto com ponderação, e dirigido á população brasileira deve pesar menos que palavras soltas em momentos de colera perante uma comitiva por mais illustre que ella seja ?

Por isso mesmo que ha successos na phase historica de nossa emancipação erguidos á mesma altura que o grito do Ypiranga, é que se torna sobremodo injustificavel esse deslocamento da data commemorativa de nossa Independencia para o 7 de Setembro, quando na realidade foi a 12 de Outubro de 1822 que entrámos, verdadeira e legitimamente, na posse de nossa soberania, com os attributos de nacionalidade livre e organisada.

Não deixam duvida a esse respeito os assentos da epocha e sua legislação, a começar pela acta da aclamação de D. Pedro I, Imperador Constitucional do Brasil e seu Perpetuo Defensor.

Resa esse documento : «No *fausto dia 12* do mez de outubro de 1822, *Primeiro da Independencia do Brasil*, nesta cidade e Côrte do Rio de Janeiro e Palacete do Campo de Santa Anna, se juntaram o desembargador Juiz de Fóra, vereadores e Procurador do Senado da Camara, commigo escrivão abaixo nomeado e os Homens Bons que no mesmo têm servido, e os Mestres, e os Procuradores das Camaras de todas as Villas desta Província adeante assignada, para o fim de ser Acclamado o Senhor D. Pedro de Alcantara Imperador Constitucional do Brasil etc....»

Mais alto ainda que o acto acima, referindo-se ao *Primeiro Dia da Independencia*, fala o decreto de 10 de dezembro de 1822, rubricado por S. M. Imperial e re-

ferendado pelo ministro José Bonifácio, que fixa esse dia nos seguintes termos :

«Sendo conveniente memoriar a gloriosa *época da Independencia do Brazil*, e a sua elevação á categoria de Imperio: Hei por bem que os Diplomas d'ora em diante publicados em Meu Augusto Nome, e que forem por Mim rubricados ou assignados, se accrescente depois da sua data, o numero dos annos que decorrêrem, depois da mencionada época, a *qual deverá contar-se desde o memoravel dia 12 de outubro do presente anno*» etc.

Ora, se em virtude desse decreto, de natureza, pôde-se affirmar, irrevogavel, ficou certo que se contaria nos actos officiaes o—12 de outubro—como dia inicial de nossa Independencia: com que fundamento substituiu-se essa data pela de—7 de Setembro?

Que autoridade pôde sobrelevar, nesse particular, á de Pedro I, á de José Bonifácio, á dos homens do tempo que reputam todos e declaram o dia 12 de outubro como o primeiro de nossa vida de povo livre?

Tambem é de notar-se que o 7 de setembro, que tanto vulto veio a tomar no decorrer do tempo, não teve a honra de ser incluído entre os dias de grande e nem mesmo de pequena gala, instituídos pelo decreto de 21 de dezembro de 1822.

Seria de desejar que sobre esse assumpto de actualidade se manifestassem os doutos na materia, por isso que quanto a nós temos o 7 de setembro de 1822 apenas como a data do primeiro centenario do grito do Ypiranga, da mesma maneira que vimos no 9 de janeiro o primeiro centenario do *Fico*.

Quem quer que penetre o fundo das cousas ha de encontrar argumentos os mais solidos para demonstrar que a nossa Independencia não foi obra do 7 de setembro. Provém ella de uma serie de circumstancias e de factos entre os quaes não é possível distinguir o que mais preponderou quanto ao feliz desenlace do grande

acontecimento. Razão esta mais poderosa ainda para que o 12 de outubro permaneça como o primeiro marco da nossa gloriosa emancipação.

Manoel Satyro.

